

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80.282/2025

O MUNICÍPIO DE PIRACICABA, por intermédio da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal n.º 10.253/2025, Lei Federal n.º 10.973/2004 e artigos 37, *caput*, 218, § 6º, 219, § único, 219-A, da Constituição Federal, torna público o presente **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, que tem por objeto a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma de associação civil sem fins lucrativos ou fundação privada, que possua dentre as suas finalidades estatutárias a de gerir Parques Tecnológicos, visando a celebração de Termo de Concessão e Gestão com o Poder Executivo Municipal, para exercer a função de entidade gestora do Parque Tecnológico de Piracicaba – PTP, de acordo com as condições a seguir dispostas.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), na forma de associação civil sem fins lucrativos ou fundação privada, que possua dentre as suas finalidades estatutárias a de gerir Parques Tecnológicos, para exercer a função de entidade gestora do Parque Tecnológico de Piracicaba – PTP, assumindo a responsabilidade integral pela sua administração, operação, conservação, manutenção de bens públicos afetos ao objeto, desenvolvimento institucional e expansão, inclusive no âmbito nacional e internacional, além da realização contínua de atividades correlatas à inovação, empreendedorismo, ciência e tecnologia no município de Piracicaba, na forma do artigo 12, Lei Municipal n.º 10.253/2025,

1.2. A entidade gestora será responsável também pelos seguintes equipamentos públicos vinculados ao PTP:

I – Núcleo do Parque Tecnológico: sede administrativa e de governança do Parque, contendo boxes empresariais, auditório, salas de reunião, capacitação e laboratórios;

II – Container Park Lab: ambiente anexo, com estrutura modular destinada à instalação de unidades de pesquisa e desenvolvimento tecnológico, prototipagem e demonstração de soluções inovadoras;

III – Hub Piracicaba e suas unidades: plataforma pública municipal de apoio a empreendedores, startups e CPL's, com espaço físico de coworking, formação empreendedora e articulação institucional, devendo atuar em sinergia com a gestão pública do HUB.

2 – DO PRAZO E DOS VALORES

2.1. O termo de concessão e gestão terá vigência de **120 (cento e vinte) meses**, contados da data de sua assinatura.

2.2. O termo de concessão e gestão poderá ser denunciado imotivadamente pelo Município e/ou OSC, mediante comunicação escrita com **24 (vinte e quatro) meses de antecedência**, conforme previsão do artigo 29, da Lei Municipal n.º 10.253/2025,

2.3. Em vista do disposto no artigo 11, § 1º, da Lei Municipal n.º 10.253/2025, o termo de concessão e gestão será elaborado em comum acordo entre a Prefeitura Municipal e a entidade do terceiro setor vencedora do presente chamamento público

2.3.1. O inteiro teor do edital de chamamento é parte do termo de concessão a ser firmado, devendo ser respeitadas as exigências e atribuições nele constantes.

2.3.2. O Termo de Concessão poderá ser repactuado, justificadamente, a qualquer tempo, para melhor atendimento ao interesse público e sua adaptação às variações conjunturais, a fim de alcançar maior eficiência.

2.4. São fontes de receita do Parque Tecnológico, geridas pela Entidade Gestora, às previstas no artigo 13, da Lei Municipal n.º 10.253/2025, sendo vedado o repasse de recursos públicos municipais para fins de custeio, em vista do disposto no artigo 34 da referida lei.

2.5. No exercício de 2024 a receita oriunda da locação de espaços do Núcleo do PTP foi de R\$ 1.068.825,15 (um milhão, sessenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

3. DA DIVULGAÇÃO E DO CRONOGRAMA

3.1 O presente edital de chamamento e todos os demais atos com ele relacionados serão divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/> e no seu website oficial - Portal do Município <https://piracicaba.sp.gov.br/>. As Associações e Fundações Privadas interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus anexos, implicando, a apresentação da documentação e respectivas propostas e aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

3.2 Observar-se-á o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA DO CHAMAMENTO PÚBLICO		
ITEM	EVENTO/ETAPA	DATA/PERÍODO
1	Publicação do edital	Dia 06/06/2025
2	Prazo para envio de pedidos de esclarecimento	Até 06 (seis) dias úteis, antes

		da data final de apresentação dos documentos
3	Data limite para impugnações	Até 06 (seis) dias úteis, antes da data final de apresentação dos documentos
4	Prazo final para entrega das propostas	45 (quarenta e cinco) dias corridos contados da publicação do edital
5	Análise digital da documentação	Até 5 dias úteis após o dia de recebimento das propostas
6	Divulgação do resultado preliminar	Dia útil subsequente ao término da análise da documentação
7	Prazo para interposição de recursos	Até 3 dias úteis contados da divulgação do resultado preliminar - item 9.1 deste edital. Se houver interposição de recurso, 03 (três) dias úteis para impugnação.
8	Divulgação do resultado final	Previsto para até 2 dias úteis após o prazo de interposição de recursos
9	Assinatura do Contrato de Gestão	Até 15 dias contados da divulgação do resultado final

4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

4.1 As interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares referentes ao presente edital ou que desejarem impugná-lo, deverão fazer a solicitação através de envio de e-mail para o endereço desenvolvimentoeconomico@piracicaba.sp.gov.br, até 3 dias úteis, antes da data final de apresentação dos documentos, conforme cronograma disposto no item 3.2, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção nomeada através da Portaria N° 4.197, de 30 de maio de 2025.

4.2 Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social, nome e cargo do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (número de celular ou telefone fixo, endereço completo e e-mail).

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a Prefeitura Municipal de Piracicaba qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

4.4 As respostas a todos os pedidos de esclarecimentos e as eventuais impugnações serão prestadas por meio eletrônico, através de divulgação no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba e farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.

4.5 Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas para qualquer reclamação posterior, dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil (OSC) conformadas juridicamente como associação civil sem fins lucrativos ou fundação privada, que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

I – Estar legalmente constituída na forma da legislação vigente, possuindo, dentre as suas finalidades estatutárias, a de gerir Parques Tecnológicos, e que atendam aos requisitos estabelecidos na legislação municipal aplicável e neste edital.

II – Não poderão participar do Chamamento Público instituições que, por qualquer motivo, tenham débito(s) com as Fazendas Federal, Estadual ou Municipal ou débitos trabalhistas ou com a Previdência Social ou com o FGTS. Serão admitidas certidões positivas de débitos com efeito de negativa.

6 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

6.1 A participação neste Chamamento Público exige o envio da documentação em **arquivos digitais individuais no formato PDF com assinatura digital válida**, seguindo rigorosamente a ordem dos itens 6.4.1 ao item 6.4.10.

6.2 Os arquivos deverão ser submetidos **exclusivamente pela plataforma Sem Papel por meio do link**, <https://sempapel.piracicaba.sp.gov.br/atendimento/servico-info/434>, até a data-limite estabelecida no cronograma. Ressaltamos que o link compartilhado estará disponível apenas para acesso via login de Pessoa Jurídica.

6.4 Documentos obrigatórios - **HABILITAÇÃO**:

6.4.1. Cópia do Estatuto Social da instituição candidata;

6.4.2. Cópia dos documentos pessoais do(s) Responsável(eis) legal(is) pela instituição candidata (RG, CPF e Comprovante de Residência), bem como Ata de Nomeação, Termo de Posse ou documento correlato que demonstre a legitimidade para assinar o Termo de Concessão e Gestão;

6.4.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

- 6.4.4. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 6.4.5. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei 12.440/2011;
- 6.4.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 6.4.8. Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da instituição candidata;
- 6.4.9. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 6.4.10. Declaração de não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado – Inciso III e IV do artigo 1º e inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

6.5. **PLANO DE TRABALHO**, em conformidade com o modelo constante do **ANEXO II**, devidamente datado e assinado digitalmente pelo Responsável Legal da instituição candidata.

7 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO

7.1. O procedimento de seleção será realizado por Comissão Especial de Seleção nomeada através da Portaria N° 4.197, de 30 de maio de 2025.

7.2. A análise dos documentos de habilitação e dos planos de trabalho ocorrerá conforme cronograma constante no item 3 deste edital.

7.3. A Comissão Especial de Seleção iniciará à análise do cumprimento das exigências deste edital pelos documentos de habilitação distribuindo a documentação para apreciação e análise recíproca de cada um de seus membros.

7.4. A forma de recebimento de toda a documentação associada a este edital de chamamento público é aquela definida no item 6 acima e não será aceita juntada posterior de documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.5. Após a verificação dos documentos de habilitação, a Comissão Especial de Seleção declarará a(s) instituição(ões) candidata(s) inabilitada(s);

7.5.1. Somente serão analisadas as propostas de plano de trabalho das instituições candidatas devidamente habilitadas, sendo excluídas da seleção aquelas que apresentarem documentos em desconformidade com o subitem 6.4.

7.6. Erros materiais que não comprometam a lisura do procedimento poderão ser sanados ou desconsiderados pela Comissão Especial de Seleção, visando assegurar a ampla concorrência.

7.7. Após a análise da documentação relacionada à qualificação técnica, a Comissão Especial de Seleção emitirá parecer, conforme critérios de seleção constantes no Edital de Chamamento Público, notas e pesos estabelecidos no item 8 deste edital de Chamamento Público.

7.8. Ato contínuo, a Comissão Especial de Seleção elaborará uma lista de classificação, que se dará em ordem decrescente, considerando a Pontuação Total Máxima de 100 pontos para cada proposta.

7.9. Se todas as instituições candidatas forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Seleção poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas que atendam às exigências do Edital, sem prejuízo da aplicação do quanto disposto no art. 11, § 2º da Lei municipal nº 10.253/2025.

7.10. Os resultados de análise e julgamento relativos às etapas do certame serão divulgados no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/> e na sua webpage oficial - Portal do Município <https://piracicaba.sp.gov.br/> e poderão ser objeto de interposição de recursos na forma prevista neste edital.

8 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO

8.1. Será selecionada como Gestora do PTP a instituição candidata cuja PROPOSTA DE TRABALHO obtiver maior Pontuação Total, que será calculada mediante a soma da Pontuação auferida nos quesitos de A1 a A5, B1 e B2, conforme estabelecido no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO			
CRITÉRIO A: ATUAÇÃO E ADERÊNCIA AO PTP	Pontuação	Nota explicativa	
A1 – Atuação institucional na gestão ambientes de inovação	10 pontos	Experiência com gestão de ambientes multisectoriais de PD&I ou CT&I nos últimos 10 anos	
A2 – Capacidade de articulação e parcerias estratégicas	10 pontos	Acordos ativos com ICTs, universidades, setor produtivo, setor público,	

multissetoriais ativas	<ul style="list-style-type: none"> • 15 parcerias ativas ou mais (10) 		redes, terceiro setor, agentes internacionais. Valorizam-se relações de governança e diversidade setorial.
A3 – Capacidade de Execução de iniciativas de Formação e Geração de Negócios na área de CT&I	<ul style="list-style-type: none"> • Sem iniciativas (0); • até 4 iniciativas (2); • até 10 iniciativas (5); • 15 iniciativas ou mais (10) 	10 pontos	Considera-se a realização de iniciativas como capacitações, mentorias, hackathon, eventos para a comunidade de CT&I, acelerações, editais de fomento e inovação aberta, oferta de bolsas de estudos em educação tecnológica nos últimos 10 anos.
A4 – Capacidade de difusão tecnológica multissetorial e internacionalização	<ul style="list-style-type: none"> • Inexistente (0); • até 2 ações pontuais (2); • até 5 ações pontuais (5) • até 7 ações pontuais (7) • acima de 7 ações (10) 	10 pontos	Produção científica, eventos, revistas, plataformas digitais de difusão de CT&I e acesso a redes de investimento nos últimos 10 anos.
A5 – Investimento realizado em infraestrutura física para CT&I	<ul style="list-style-type: none"> • Nenhum (0); • até R\$ 2 milhões (2); • entre R\$ 2 e 5 milhões (5); • entre R\$ 5 e R\$ 10 milhões (7) • acima de R\$ 10 milhões (10) 	10 pontos	Investimentos com recursos próprios da entidade em imóveis, laboratórios, coworkings, equipamentos etc.
CRITÉRIO B: APOIO AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E A INOVAÇÃO		Pontuação	Nota Explicativa
B1 – Qualidade da proposta técnico-operacional	<ul style="list-style-type: none"> • Ausente (0); • genérica (5); • com plano parcial (10); • com cronograma e metas 	30 pontos	Avaliação técnica da consistência, viabilidade, detalhamento, coerência com os objetivos do PTP.

	<p>(15);</p> <ul style="list-style-type: none"> • Proposta com metas, indicadores, entregas bem definidas e mecanismos de monitoramento (20); • Proposta robusta contendo metas, indicadores, entregas bem definidas e mecanismos de monitoramento, com alto grau de gestão de inovação, clareza metodológica e potencial de impacto sistêmico para o ecossistema (30) 		
B2 – Estratégia de sustentabilidade financeira e contrapartidas	<ul style="list-style-type: none"> • Proposta inexistente ou totalmente dependente de recursos públicos, sem qualquer previsão de sustentabilidade financeira.(0); • Modelo básico, com fragilidades ou lacunas evidentes na geração de receita e sem previsão clara de captação ou parcerias. (05); • Modelo funcional e coerente com os objetivos do edital, com estratégias iniciais de sustentabilidade e previsões de receita. (10); • Modelo empreendedor, diversificado, com estratégias de captação ativa de recursos, geração de receitas próprias, plano de gestão autônomo e metas claras de sustentabilidade financeira de médio e longo prazo (20). 	20 pontos	<p>Serão valorizadas propostas com modelo de negócios sustentável e previsão de captação ativa de recursos e fornecimento de serviços.</p> <p>Plano de gestão com geração própria de receita, metas de sustentabilidade, não dependência de recursos municipais.</p>

--	--	--	--

Pontuação Total Máxima: 100 pontos

8.2 A proposta deverá alcançar, no mínimo, 60 pontos para ser considerada habilitada.

8.3 Critérios de desempate, se houver, seguirão a seguinte ordem: (i) maior pontuação no critério A1, (ii) maior pontuação no critério B1, (iii) maior tempo de atuação institucional comprovada.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 Será admitida a interposição de recursos administrativos contra os resultados dos julgamentos relativos à habilitação e plano de trabalho, no prazo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação do respectivo ato no Diário Oficial do Município.

9.2 Os recursos deverão ser protocolados por meio eletrônico, com assinatura digital válida, que deles dará ciência às demais entidades participantes, por e-mail, para fins de eventual oferecimento de contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.3 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo, em local diverso do estabelecido, ou desprovidos de fundamentação e documentos comprobatórios.

9.4 A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente para decisão final.

10. DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONCESSÃO E GESTÃO

10.1. Decorrido o prazo de recurso ou após o término da análise de recurso (se houver), o resultado aputado pela Comissão Especial de Seleção será homologado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio e Pelo Prefeito Municipal de Piracicaba.

10.2. A homologação do presente chamamento público será publicado Diário Oficial do Município <https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/> e na sua webpage oficial - Portal do Município <https://piracicaba.sp.gov.br/> e a instituição selecionada será convocada para, no prazo de até 15 (quinze) dias, comparecer a Prefeitura para fins de elaboração e formalização do TERMO DE CONCESSÃO E GESTÃO.

10.3. Caso a instituição selecionada não compareça dentro do prazo de convocação previsto no item anterior, a instituição convocada será desclassificada e a Comissão Especial de Seleção convocará a próxima que a sucede na lista de classificação mencionada no item 7.8, deste edital de chamamento.

10.4. Após a assinatura, o inteiro teor do TERMO DE CONCESSÃO E GESTÃO será publicado no Diário Oficial do Município <https://diariooficial.piracicaba.sp.gov.br/> e na sua webpage oficial - Portal do Município <https://piracicaba.sp.gov.br/>

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A participação neste Chamamento Público implica aceitação integral e irretratável de todas as disposições constantes deste edital e seus anexos.

11.2. Ao participar deste Chamamento Público a instituição candidata atesta, sob as penas da lei, a veracidade das informações constantes do PLANO DE TRABALHO, reservando-se à Prefeitura a prerrogativa de exigir a respectiva comprovação documental, caso assim repute necessário.

11.3. O Município de Piracicaba poderá, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente edital, no todo ou em parte, por razões de legalidade ou interesse público, mediante justificativa formal, sem que isso implique direito à indenização por parte das entidades participantes.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio, observadas as normas aplicáveis.

12 – DOS ANEXOS

12.1. São partes integrantes deste edital:

- I. ANEXO I Termo de Referência;
- II. ANEXO II Modelo de Proposta e Plano de Trabalho.
- III. ANEXO III Relação de itens patrimoniados.

Piracicaba, 06 de junho de 2025.

Thais Fornicola Rodrigues das Neves

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio